



DIREÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

ST IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Preencher com tinta **AZUL** ou **PRETA**, em **MAIÚSCULAS**, após leitura das instruções contidas no anexo a este formulário.

SECÇÃO A – DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	Número ANAC ou Número do Cartão Aluno
---------------	---------------------------------------

O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes do início da Prova de Perícia

SECÇÃO B – PROVA DE PERÍCIA IR(A)

B.1 – Tentativas				B.2 – Avião						
Tentativa número	(Se aplicável) data da tentativa anterior			Classe/Tipo	Fabricante/Modelo					
B.3 – Dados										
Voo	Data	Conduzida em		Matrícula	AD partida	AD chegada	Hora início	Hora fim	Duração	Atgs
1		<input type="checkbox"/> A/C	<input type="checkbox"/> FSTD							
2		<input type="checkbox"/> A/C	<input type="checkbox"/> FSTD							
3		<input type="checkbox"/> A/C	<input type="checkbox"/> FSTD							
Duração total & Atgs:										
B.4 – Resultado				B.5 – Declaração do Candidato						
<input type="checkbox"/> APROVADO				Declaro que fui informado do resultado da Prova. Assinatura:						
<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE										
<input type="checkbox"/> REPROVADO										
B.6 – Examinador					B.7 – (Se aplicável) Inspetor ANAC / Examinador Sénior					
Nome					Nome					
Número Certificado Examinador/Estado Membro					Número Certificado Examinador/Estado Membro					
FCL.1030(a)(2) & (b)(3)(i) – Verifiquei que o candidato cumpre com os requisitos relativos à formação e experiência previstos na PARTE-FCL.										
FCL.1030(b)(3)(ii) – Confirmando de que todas as manobras e exercícios exigidos, foram realizados do acordo com a PARTE-FCL.										
Apenas examinadores “NÃO-ANAC”: FCL.1030(b)(3)(iv) – Revi e apliquei os procedimentos e requisitos nacionais relevantes da Autoridade Competente do candidato, contidos no “Examiner Differences Document”, <u>versão:</u>										
Assinatura do Examinador					Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior					

SECÇÃO C – COMENTÁRIOS / JUSTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO (CONFORME APLICÁVEL)

--

ST IR(A) PBN- Prova de Perícia da Qualificação de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno
------	-------------------	---------------------------

A utilização da lista de verificações, a perícia de voo, os procedimentos antigelo/degelo, etc., aplicam-se em todas as secções.

() Tem/Têm de efetuar-se exclusivamente por referência a instrumentos.

(*) Pode efetuar-se num FFS, FTD 2/3 ou FNPT II.

(+) Pode efetuar-se no âmbito da secção 4 ou da secção 5.

(++) Para estabelecer ou manter privilégios PBN, a aproximação (tanto no âmbito da secção 4 como da secção 5) deve ser RNP APCH. Se a RNP APCH não for praticável, a aproximação deve efetuar-se num FSTD com o equipamento adequado.»;

SECÇÃO 1 – OPS ANTES DO VOO E SAIDA	APRV	REP	SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)	APRV	REP
1.a Utilização do manual de voo (ou equivalente), especialmente no cálculo da performance da aeronave, massa e centragem			3.e Tempo estimado e revisão da hora estimada de chegada (ETA) (espera em rota, se necessário)		
1.b Utilização da documentação dos Serviços de Tráfego Aéreo e das condições meteorológicas			3.f Monitorização da progressão de voo, registo de voo, utilização de combustível, gestão de sistemas		
1.c Preparação do plano de voo ATC, plano/registo de voo em IFR			3.g Procedimentos de proteção contra o gelo, simulado se necessário		
1.d Identificação das ajudas à navegação necessárias para os procedimentos de saída, chegada e aproximação			3.h Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		
1.e Inspeção antes do voo					
1.f Mínimos meteorológicos					
1.g Rolagem					
1.h Saída PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de saída					
1.i Briefing antes da descolagem, descolagem					
1.j(°) Transição para voo por instrumentos					
1.k(°) Procedimentos de saída por instrumentos, incluindo saídas PBN, ajuste dos altímetros					
1.l(°) Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos de radiotelefonia					
SECÇÃO 2 – MANOBRAS GERAIS (°)	APRV	REP	SECÇÃO 3A – PROCEDIMENTOS DE CHEGADA	APRV	REP
2.a Controlo do avião exclusivamente por referência a instrumentos, incluindo: voo nivelado a várias velocidades, compensação			3A.a Configuração e verificação das ajudas à navegação e identificação dos recursos, se aplicável		
2.b Voltas a subir e a descer prolongadas com pranchamento-padrão			3A.b Procedimentos de chegada, verificação dos altímetros		
2.c Recuperação de atitudes anormais, incluindo voltas com 45° de pranchamento e voltas apertadas a descer			3A.c Condicionantes de altitude e velocidade, se aplicável		
2.d(°) Recuperação de aproximação à perda em voo nivelado, em voltas a subir/descer e em configuração de aterragem			3A.d Chegada PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de chegada.		
2.e Painel parcial: subida ou descida estabilizada, voltas em voo nivelado com pranchamento-padrão para rumos específicos, recuperação de atitudes anormais					
SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)	APRV	REP	SECÇÃO 4 (°) – OPERAÇÕES 3D (**)	APRV	REP
3.a Manutenção de rota, incluindo interceção, por exemplo NDB, VOR, RNAV, ou rota entre pontos de referência			4.a Configuração e verificação das ajudas à navegação Verificação do ângulo da trajetória vertical No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
3.b Utilização de ajudas rádio			4.b Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações para a descida/aproximação/aterragem e identificação dos recursos		
3.c Voo nivelado, manutenção do rumo, altitude e velocidade, ajustes de potências, técnica de compensação			4.c(°) Procedimento de espera		
3.d Ajuste de altímetros			4.d Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
			4.e Contagem dos tempos na aproximação		
			4.f Altitude, velocidade, controlo de rumo (aproximação estabilizada)		
			4.g(*) «Borrego»		
			4.h(*) Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
			4.i Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sênior	Assinatura do Candidato
--------------------------	---	-------------------------

ST IR(A) PBN– Prova de Perícia da Qualificação de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno
------	-------------------	---------------------------

SECÇÃO 5(º) – OPERAÇÕES 2D (**)	APRV	REP
5.a Configuração e verificação das ajudas à navegação No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
5.b Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações de descida/aproximação/aterragem e identificação das ajudas		
5.c(†) Procedimento de espera		
5.d* Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
5.e Contagem dos tempos na aproximação		
5.f Altitude/distância em relação ao MAPt, velocidade, controlo do rumo (aproximação estabilizada), fixos de descida (SDF), se aplicável		
5.g(†) «Borrego»		
5.h(†) Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
5.i Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 6 – VOO COM UM MOTOR INOPERATIVO (APENAS PARA AVIÕES MULTI-MOTORES)(º)	APRV	REP
6.a Falha de motor simulada durante a decolagem ou num «borrego»		
6.b Aproximação, «borrego» e procedimentos de aproximação falhada com um motor inoperativo		
6.c Aproximação e aterragem com um motor inoperativo		
6.d Coordenação com o ATC - cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato
--------------------------	---	-------------------------



ST IR(A) PBN– Prova de Perícia da Qualificação de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

INSTRUÇÕES NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA "Examiner Differences Document".

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

Condições

Examinador: Inspetor ANAC ou IRE(A).

Notificação previa: MANDATÓRIA até 05 dias antes da data planeada (Examinadores ANAC: [portal](#); Examinadores NON-ANAC: [e-mail](#)).

Aprovação ANAC: MANDATÓRIA (confirmar no [portal](#) ou *e-mail*, conforme aplicável).

Experiência & créditos: FCL.615, Apêndice 3 – "Cursos de formação para a emissão de uma CPL e uma ATPL", Apêndice 6 – "Cursos modular de treino para uma IR".

Um Certificado de Conclusão de Curso (*Course Completion Certificate*), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

Duração do exame: de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos **03 horas** totais, das quais pelo menos **60 minutos** de voo (incluindo secção de navegação).

Período de tempo: Todas as secções pertinentes da prova de perícia terão de ser realizadas em **seis meses**.

Endosso na licença: Não aplicável.

Reporte de exame: MANDATÓRIO, até 15 dias após a data planeada (Examinadores ANAC: [portal](#); Examinadores NON-ANAC: [e-mail](#)).

Instruções de preenchimento

Preencher horas e tempos em **hh:mm** e datas em **dd/mm/aa**.

SECÇÃO A: Autoexplicativo.

SECÇÃO B.1: indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da última tentativa.

NOTA 1: O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

NOTA 2: O Examinador deverá verificar o **Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO**, antes de iniciar a Prova.

SECÇÃO B.2: Indicar a classe/tipo de avião utilizado na Prova de acordo com a lista "[EASA Type Rating & License Endorsement List Flight Crew](#)" (exemplo: *SEP, MEP, etc.*) e o fabricante e modelo (exemplo: *Cessna C172, Piper PA28*).

SECÇÃO B.3: Preencher os dados do voo ou sessão FSTD na linha 1.

No caso da prova decorrer em mais de que um voo/sessão FSTD, utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo. Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

No caso de **utilizar uma aeronave**, todos os itens autoexplicativos, excepto:

- "**Hora início**", "**Hora fim**" e "**Duração**", de acordo com as definições contidas no FCL.010, para tempo de voo.

No caso de **utilizar um FSTD**, todos os itens autoexplicativos, excepto:

- "**Matrícula**", inserir o número do Certificado de Qualificação do FSTD;

- "**AD partida**" e "**AD chegada**" não são mandatários;

- "**Hora início**" e "**Hora fim**" será a hora de início e de fim da sessão de FSTD, respetivamente;

- "**Duração**" será o tempo da sessão.

"**Duração total & Atgs**" é respetivamente o somatório das durações e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo/sessão realizada.

SECÇÃO B.4: Classificar de acordo com as "**Normas de classificação**" abaixo.

SECÇÃO B.5: Autoexplicativo.

Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.

A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

SECÇÃO B.6: Autoexplicativo.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

Examinadores NÃO-ANAC, terão de preencher o número da versão do "*Examiner Differences Document*", após a sua consulta.

Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO B.7: Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer **Supervisão ANAC, Avaliação de Competência de Examinador** ou **Sessão de Uniformização de Examinador**; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO C: Quaisquer comentários julgados necessários.

Itens reprovados serão aqui justificados.

Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

SECÇÃO 1 to 6: Classificar cada item na coluna "APRV" (APROVADO) ou "REP" (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.

Não avaliar com cruces (X) ou visto (✓).

À discricção do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.



ST IR(A) PBN– Prova de Perícia da Qualificação de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

INSTRUÇÕES **NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO**

Normativos aplicáveis

FCL.620 – Prova de Perícia IR
Apêndice 7 – Prova de Perícia IR.

Tolerâncias na prova de voo

Altura

na generalidade ± 100 pés
ao iniciar um borrego na altura/altitude de decisão ± 50 pés / - 0 pés
na altura/MAP/altitude de descida mínima + 50 pés / - 0 pés

Manutenção de rota

baseada em ajudas rádio $\pm 05^\circ$
aproximação de precisão meia escala de deflexão, azimute e ladeira

Rumo

todos os motores operativos $\pm 05^\circ$
com falha de motor simulada $\pm 10^\circ$

Velocidade

todos os motores operativos ± 05 nós
com falha de motor simulada ± 10 nós / - 05 nós

O FE deverá ter em conta condições de turbulência e as qualidades de manobra e performance do avião utilizado.

Condução da prova

Um candidato de uma IR deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.

O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.

A prova tem por objetivo simular um voo real. A rota a voar será escolhida pelo examinador. Um elemento essencial é a capacidade do requerente para planear e realizar o voo a partir de material de informação de rotina. O requerente será responsável pela preparação do plano de voo e deve certificar-se de que todo o equipamento e documentação para a execução do voo se encontram a bordo.

O candidato terá de pilotar a aeronave numa posição que lhe permita desempenhar funções de PIC e efetuar a Prova como se não estivesse presente nenhum outro membro da tripulação. O examinador não participará na operação da aeronave, excepto se a sua intervenção for necessária por uma questão de segurança ou para evitar atrasos excessivos ao restante tráfego.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "REPROVADO" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário.

Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo. Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

Normas de classificação

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "APROVADO" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "REPROVADO" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "APROVADO PARCIALMENTE" na secção B.4.

A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

NOTA: No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.

Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.